

Portaria nº 515/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR os prazos estabelecidos nos incisos I e II da Portaria nº 642/2013/GP/GSG, de 19/12/2013, deste Gabinete, até o dia 20 de outubro de 2014.

Art. 2º – PRORROGAR, ainda, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 148/2014/GP/GSG, de 27/02/2013, deste Gabinete, até o 20 de outubro de 2014.

Art. 3º - PRORROGAR, também, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 237/2014/GP/GSG, de 22 de abril de 2014, até o dia 20 de outubro de 2014.

Art. 4º - PRORROGAR, ainda, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 270/2014/GP/GSG, de 15 de maio de 2014, até o dia 20 de outubro de 2014, em cumprimento da *decisão liminar* exarada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO nos autos do Mandado de Segurança nº 98132-38.2014.8.09.0079.

Art. 5º - PRORROGAR, também, o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 355/2014/GP/GSG, de 17 de junho de 2014, até o dia 20 de outubro de 2014.

Art. 6º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 26 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 514/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025002594;

Considerando que a maioria dos Permissionários credenciados em data anterior à publicação dos Decretos Estaduais nº 8010, 8011 e 8012, todos de 02 de outubro de 2013 não conseguiram se adequar às normas neles estabelecidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ESTENDER, até 20 de outubro de 2014**, o prazo estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 8010, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Centro de Formação de Condutores-CFC's por parte deste Departamento.

Art. 2º - **ESTENDER, até 20 de outubro de 2014**, o prazo estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 8011, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Despachante autônomo por parte deste Departamento.

Art. 3º - **ESTENDER, até 20 de outubro de 2014**, o prazo estabelecido no art. 38 do Decreto Estadual nº 8012, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas por parte deste Departamento.

Art.4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art.5º - Às Diretorias de Operações, Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO